



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 060/2022

Edital nº: 9/2022-024-PMVX

Modalidade: Pregão

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Lote (Maior Percentual de Desconto).

Sistema: Registro de Preços

ESPECIFICAÇÕES	
A	<p>OBJETO</p> <p>Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual prestação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais internacionais, passagens terrestres intermunicipais, estaduais, fluvial e serviços de hotelaria, para atender diversos Fundos, Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – PA.</p>
B	<p>JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</p> <p>1 - Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contratos referentes a prestação de serviço, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais internacionais, passagens terrestres intermunicipais, estaduais, fluvial e serviços de hotelaria, é de natureza continuada.</p> <p>2 - O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), através da Secretarias: Secretaria Municipal de Administração; Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Turismo e Lazer; Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento; Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento Tributação e Finanças; Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu - SEMED; Fundo Municipal do Meio Ambiente do Município de Vitória do Xingu – SEMA; Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu e o Fundo Municipal de Assistência Social, considerando que a prestação de serviço, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais internacionais, passagens terrestres intermunicipais, estaduais, fluvial e serviços de hotelaria são extremamente necessários na manutenção e funcionamento das atividades diversas das Secretarias e Fundos citadas acima, tais como:</p> <p>2.1 - SEMAD:</p>



A contratação dos serviços supracitados, por intermédio de operadoras ou agências de viagens, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais internacionais, justifica-se mediante a necessidade de deslocamento de gestores e servidores municipais para participarem de reuniões, encontros, solenidades e treinamentos, em que há a necessidade do descolamento em âmbito regional e interestadual e todos os serviços conexos, tendo como finalidade atender as demandas administrativas de capacitação ou qualificação e demais atividades necessárias ao adequado planejamento/execução de suas ações.

2.2 - GABINETE:

A contratação dos serviços supracitados, por intermédio de operadoras ou agências de viagens, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais internacionais, justifica-se mediante a necessidade de deslocamento de gestores e servidores municipais para participarem de reuniões, encontros, solenidades e treinamentos, em que há a necessidade do descolamento em âmbito regional e interestadual e todos os serviços conexos, tendo como finalidade atender as demandas administrativas de capacitação ou qualificação e demais atividades necessárias ao adequado planejamento/execução de suas ações.

2.3 - SEPOF:

a contratação dos serviços supracitados, por intermédio de operadores ou agências de viagens, reserva o fornecimento de passagens áreas nacionais internacionais, justificando-se mediante as necessidades nos deslocamentos de gestores e servidores municipais para participarem e, reuniões, encontros, solenidades e treinamentos, em que aja a necessidade do deslocamento e, âmbito regional e interestadual e todos os serviços conexos, tendo como finalidade atender as demandas administrativas de capacitação ou qualificação e demais atividades necessárias ao adequado planejamento/execução de suas ações.

2.4 - SEMA:

Aquisição de reservas e emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, de Vitória do Xingu-PA, no exercício 2022. É imprescindível a demanda desses serviços, pois é de extrema importância para o deslocamento da Secretaria de Meio Ambiente, com o intuito de empreender viagens para tratar de assuntos pertinentes as atividades desenvolvidas pela SEMA, além da necessidade de participação dos demais servidores da pasta em reuniões técnicas, congressos, conferências, seminários e outras demandas fora da sede desta Secretaria, fazendo jus, portanto a disponibilização de transporte aéreo e conforme o caso, com pagamento de hospedagem, por intermédio de contrato específico com empresa de agenciamento de viagem

2.5 - SETUL:

O Município de Vitória do Xingu-PÁ, através da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, com intuito de atender aos seus departamentos e considerando o inicio do exercício de 2022, onde não há disponibilidade do objeto ora solicitado. Considerando ainda a garantia do atendimento aos programas e ações diversos na área de setores a ela ligados, e outros referente ao serviço continuado de agendamento de viagem, emissão de boleto de passagem aéreas para trechos nacionais e internacionais, ida e volta para desenvolvimento das atividades destes fundos e secretaria, para tratar de assuntos de interesse administrativo, capacitações e outras atividades



afins, faz-se justa a contratação do fornecimento em tela, contratando empresas especializadas para realização dos serviços.

2.6 - FMS:

Considerando a constante necessidade de locomoção de servidores, desta secretaria Municipal de saúde, para participação em reuniões, eventos, cursos e palestras, na cidade de Belém-PÁ, bem como, em outras localidades no território nacional, se caso for necessário.

2.7 - FME:

A realização do presente processo de licitação para contratação de agência de viagens tem como objetivo primordial atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu-PÁ. A contratação de agência de viagens é indispensável para satisfazer o interesse público, uma vez que, constantemente servidores e agentes públicos precisam viajar para participar de reuniões, cursos de capacitação e demais eventos da agenda municipal. Tais compromissos servem para viabilizar a promoção de políticos públicos e realizar capacitação de servidores, a fim de proporcionar serviços mais eficiente. Em suma, serviços são necessários para o bom funcionamento da administração municipal e para satisfação do interesse público.

2.8 - SEMUTS:

Justifica-se o pedido de abertura de processo licitatório visa à contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços especializados de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens áreas, nacionais e internacionais, de quaisquer companhias área, brasileira ou estrangeira, nos trechos e horário estabelecidos, bem como todos os serviços pertinentes e conexos com a atividade fim de viagens, conforme as especificações contidas neste termo.

A justificativa desta contratação está pautada no atendimento da necessidade de viabilizar viagens do(a) gestor(a) do Fundo Municipal, servidores e convidados, assim como os membros dos conselhos municipais vinculados à este Fundo Municipal e demais colaboradores, para outras unidades da federação ou fora dele, para participação/representação em eventos, reuniões, congressos, fóruns, seminários e/ou cursos relativos ao bom e fiel desempenho da Secretária Municipal do Trabalho e Promoção Social.

2.9 - SEINFRA:

A eventual contratação de empresa para os serviços de agenciamento de viagens se justifica mediante a necessidade de deslocamento dos servidores da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura, para a participação de eventos, reuniões itinerantes, em que há a necessidade de deslocamento em âmbito nacional e todos os serviços anexos, tendo como finalidade atender às demandas administrativas de capacitação ou qualificação, reuniões técnicas, congressos, conferencia, seminários e outras demandas fora da sede desta secretaria, fazendo jus, portanto, a disponibilização de transporte aéreo e conforme o caso, com pagamento de hospedagem, por intermédio de contrato especificado com empresa de agenciamento de viagem e demais atividades necessárias ao adequado planejamento/execução de suas ações, durante todo o exercício de 2022.

2.10 - SEMAPA:



	<p>Aquisição de reservas e emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Pesca e Abastecimento de Vitória do Xingu no exercício 2022 é imprescindível à Secretaria de Agricultura, Pesca e Abastecimento – SEMAPA, Para tanto, muitas vezes é imperioso o deslocamento do Secretário de Agricultura, com o intuito de empreender viagens para tratar de assuntos atinentes as atividades desenvolvidas pela SEMAPA, além da necessidade de participação dos demais servidores da Pasta em reuniões técnicas, congressos, conferências, seminários e outras demandas fora da sede desta Secretaria, fazendo jus, portanto, a disponibilização de transporte aéreo e conforme o caso, com o pagamento de hospedagem, por intermédio de contrato específico com empresa de agenciamento de viagem.</p> <p>3 - Tudo em conformidade com as justificativas expressas nos ofícios nº 0138/2022-SEMA, 273/2022-SEMUTS, 095/2022-GAB/-PREFEITO, 915/2022-SEMEDVX, 0733/2022 GAB/SMS, 0100/2022-SEMAPA, 082/2022-SEPOF, 0102/2022-SEMAD, 438/2022-SEINFRA, 053/2022-SETUL; em anexo que originarem este processo licitatório.</p> <p>4 - A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos à população em geral.</p> <p>5 - O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de matérias, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.</p> <p>6 - O Município de Vitória do Xingu (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu), por meio das diversas Secretarias, necessita destes itens para atender as necessidades de diversos Fundos, Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – PA, mantidas pelo poder público municipal.</p> <p>7 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.</p>
C	<p>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</p> <p>Tendo em vista que no julgamento das propostas de preços será considerado o tipo de licitação – Menor Preço, deverá ser adjudicado o objeto da licitação ao licitante que apresentar o MENOR PREÇO - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, a ser aplicado sobre o valor do volume de vendas de passagens aéreas nacionais, inclusive sobre as tarifas (passagens) promocionais e reduzidas disponíveis no momento da compra, excluída a taxa de embarque.</p>
D	<p>META FÍSICA</p> <p>Emissão de passagens aéreas para qualquer trecho servido por linhas aéreas regulares, abrangendo todo o território nacional.</p>
E	<p>PERÍODO DE EXECUÇÃO</p>



	1- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, tendo início no ato de assinatura da mesma.		
	VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
	1	MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu)	
	-	ESPECIFICAÇÕES – LOTE 01	QTD/UND V. ESTIMADO
	1.1	Prestação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais internacionais, passagens terrestres intermunicipais, estaduais, fluvial e serviços de hotelaria	
	1.1.1	SEMAD	01 VB R\$: 500.000,00
	1.1.2	SEPOF	01 VB R\$: 350.000,00
	1.1.3	GABINETE	01 VB R\$: 500.000,00

		TOTAL ESTIMADO DO LOTE - 1	R\$: 1.350.000,00
	2	MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu)	
	-	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 02	QTD/UND V. ESTIMADO
	2.1	Prestação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais internacionais, passagens terrestres intermunicipais, estaduais, fluvial e serviços de hotelaria	
	2.1.1	SEMAPA	01 VB R\$: 40.000,00
	2.1.2	SETUL	01 VB R\$: 30.000,00
	2.1.3	FME	01 VB R\$: 320.000,00
	2.1.4	FMS	01 VB R\$: 80.000,00
	2.1.5	SEMUTS	01 VB R\$: 150.000,00
	2.1.6	SEMA	R\$: 45.000,00
	2.1.7	SEINFRA	R\$: 66.000,00

		TOTAL ESTIMADO DO LOTE - 2	R\$ 731.000,00
	<p>Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, FUNDOS e SECRETARIAS, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, FUNDOS e SECRETARIAS, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO.</p>		
	ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (x) Global () Preço Unitário		
G	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		



	- 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção;
H	LOCAL DE ENTREGA DOS BILHETES DE PASSAGEM No Gabinete do Prefeito, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, na Cidade de Vitória do Xingu, Estado do Pará, ou por correio eletrônico do passageiro, quando se tratar de bilhete ou documento eletrônico.
I	FATURAMENTO / PAGAMENTO 1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, obedecendo aos tramites abaixo: 2- O faturamento deverá ser o somatório dos preços cobrados no momento da emissão de cada passagem aérea, deduzidos o desconto contratual citados no item anterior, ou, no caso das tarifas (passagens) acordo, dos preços finais do bilhete emitido, e depois acrescido do somatório dos valores das respectivas taxas de embarque; 3- Promover, mediante solicitação e no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da solicitação, reembolso de passagens não utilizadas pelo CONTRATANTE. Findo o contrato, se existente crédito em favor do contratante que não possa ser abatido de fatura pendente, deverá o valor ser recolhido aos cofres do Tesouro Municipal através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM; 4- Caso a empresa não emita nota de crédito no prazo acima estipulado ou não informe o valor dos trechos não utilizados, o valor total do bilhete, pelo seu valor de face, será glosado em fatura a ser liquidada; 5- Poderá ser deduzida do valor do bilhete a ser reembolsado multa eventualmente cobrada pela companhia aérea, desde que devidamente comprovada; 6- As faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas e sua nova apresentação ocorrerá juntamente com a fatura subsequente; 7- O CONTRATADO deverá apresentar as faturas para pagamento no 1º dia útil de cada quinzena do mês civil; 8- As faturas deverão ser tabuladas por centro de custo (plano interno), nacional, por servidores e autoridades, discriminando, ainda: a) Nome do passageiro; b) Companhia aérea; c) Número do bilhete; d) Valor da tarifa (passagem); e) Taxas aeroportuárias; f) Desconto contratual; e g) Indicação de tarifa (passagens) acordo. h) Número da Licitação e Contrato
J	



VALOR DA TARIFA (PASSAGEM)

- 1- O valor da tarifa (passagem) a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias de serviços de transporte aéreo, inclusive quanto às classes promocionais;
- 2- Serão repassadas ao CONTRATANTE as tarifas (passagens) promocionais, sempre que forem cumpridas as exigências para esse fim;
- 3- A Administração do CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas (passagens), na data da emissão dos bilhetes de passagens;
- 4- Salvo em situação mais vantajosa para o CONTRATANTE, O CONTRATADO aplicará o desconto contratual a que se refere à letra B deste Termo de Referência ao valor de face do bilhete, excluída a taxa de embarque, sem distinção entre companhias aéreas e classe. O desconto contratual deverá ser obrigatoriamente apresentado na fatura; e
- 5- O CONTRATADO repassará ao CONTRATANTE todas as vantagens e tarifas (passagens) acordo que vier a celebrar com as companhias aéreas.

VALOR DE REAJUSTAMENTO DE TARIFA

- L**
- 1- O valor da tarifa (passagens) sofrerá reajuste sempre que ocorrer aumento de preço das passagens, autorizado pelo órgão competente.
 - 2- Os reajustes sempre serão comunicados ao CONTRATANTE por meio de documento oficial expedido pelo CONTRATADO.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- K**
- 1 – Para a perfeita execução dos serviços a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
 - 1.1 – Impressões de bilhetes e entregas físicas, quando comprovadamente necessário pela tomadora do serviço, ou digitais;
 - 1.2 - Observar as normas a que está sujeita a atividade de agenciamento de viagens, especialmente quanto ao fornecimento de passagens aéreas, terrestre e fluvial;
 - 1.3 - Pagar às companhias aéreas e demais empresas de transportes, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, os bilhetes emitidos, ficando estabelecido que a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento;
 - 1.4 – A empresa vencedora deverá ter filial ou representante legal na cidade de Vitória do Xingu/PA, a fim de que possa representar a empresa sempre que necessário para a prestação com excelência dos serviços contratados, para a obtenção das facilidades abaixo:



- 1.4.1 - Execução de reserva automatizada, “on line” e emissão de seu comprovante;
- 1.4.2 - Emissão de bilhetes automatizados, “on line”;
- 1.4.3 - Alteração/remarcação de bilhetes;
- 1.4.4 – Emissão de bilhetes para viagens terrestres e/ou alteração e remarcação;
- 1.4.5 – Emissão de bilhetes para viagens fluviais e/ou alteração e remarcação.
- 1.4.6 – Emissão de reservas em hotéis e/ou alteração e remarcação.

1.5 - Manter para a contratante ou à sua disposição, a qualquer momento, em horário compreendido entre 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, posto de atendimento com funcionários suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados no Termo de Referência.

1.6 - Após o horário estipulado no subitem 18.1.5, nos fins de semana e feriados, a contratada deverá indicar (o) a empregado (a) para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para o contratante, plantão de telefones fixos e celulares;

1.7 - Pesquisar tarifas (passagens), antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor;

1.8 - Fornecer passagens aéreas nacionais, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo; emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, informando ao gestor do contrato ou ao favorecido o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea, valor dos trechos e taxas de embarque;

1.9 - Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para as rotas nacionais, inclusive retorno;

1.10 - Assegurar o fornecimento do(s) menor(es) preço(s) em vigor, praticado(s) por qualquer das companhias aéreas do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU;

1.11 - Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;

1.12 - Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelo CONTRATANTE, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do viajante em tempo hábil para o embarque do passageiro;

1.13 - Entregar os bilhetes de passagens aéreas, terrestre e fluvial diretamente ao servidor responsável pelo serviço no âmbito do CONTRATANTE ou a outro designado, por e-mail ou em meio físico, no prazo de até 02 (duas) horas, contado a partir da autorização de emissão da passagem, salvo se solicitados fora do horário de expediente do CONTRATADO.



1.13.1 - No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão da passagem, havendo majoração da tarifa (passagem) em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença será glosada pelo CONTRATANTE.

1.14 - Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, a partir de solicitação do CONTRATANTE;

1.15 - Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação do CONTRATANTE.

1.15.1 - Quando houver aumento de custo – emitir ordem de débito pelo valor complementar; e

1.15.2 - Quando houver diminuição de custo – emitir ordem de crédito a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, a ser utilizada como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação.

1.16 - Nas passagens aéreas internacionais o CONTRATADO deverá prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas (passagens) promocionais à época da emissão das passagens;

1.17 - Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

1.18 - Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;

1.19 - Observar as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE;

1.20 - Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

1.21 - Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;

1.22 - Acatar a fiscalização do CONTRATANTE, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;

1.23 - Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

1.24 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

1.25 - Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste



contrato sem o consentimento, por escrito, da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU;

1.26 - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

1.27 - Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;

1.28 - Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos;

1.29 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de passagens requisitadas por pessoas não credenciadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU para este fim;

1.30 - Enviar na data de assinatura do contrato relação atualizada de empresas aéreas afiliadas e nome dos seus contatos com as quais mantenham ajuste, informando, imediatamente, as inclusões, alterações e as exclusões que ocorrerem durante a vigência do contrato; e

1.31 - Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do contrato.

*** O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES, QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO À PROPOSTA QUE COBRIR A MELHOR OFERTA DEVERÁ SER CONFORME ESTABELECIDO PARA CADA ITEM DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA, CORRESPONDENTE AO PERCENTUAL APROXIMADO DE 0,20% (ZERO VÍRGULA VINTE POR CENTO), EM RELAÇÃO AOS VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS.

Vitória do Xingu/PA, 20 de abril de 2022

MÁRCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal

JOAQUIM DOS SANTOS MENDES
Pregoeiro – Decreto nº. 043/2022